

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná
Legislação Municipal
Lei nº 010/2000

Súmula: Cria o Programa de reciclagem de Lixo no Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

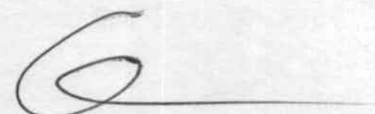
Art. 1º - Fica criado o Programa de Reciclagem do Lixo no Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, fim de promover campanha de conscientização ambiental voltado à coleta seletiva e reciclagem do lixo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas necessárias para execução do programa de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos deverá colocar contentores (tambores) de lixo, em pontos estratégicos da cidade tais como: escolas, estabelecimentos comerciais, ponto de ônibus, rodoviária e outros, sempre identificados com cores diferenciadas.

Parágrafo Segundo - O lixo deverá ser recolhido uma vez por semana e conduzido até o Barracão do Aterro Sanitário para classificação e reciclagem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

Siqueira Campos, 18 de Maio de 2000.

Dircen Rodrigues
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 26/5/00	Edição nº 5100
Página(s) 11	Caderno
Responsável Luciano	